

6745  
Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 056/89

Barueri, 29 de novembro de 1989

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrêgia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder ao Lar Bom Jesus de Barueri um auxílio financeiro de até Ncz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos), para ser aplicado, exclusivamente, na construção do asilo da entidade.

É do pleno conhecimento dos Nobres Edis os relevantes serviços assistenciais e sociais que presta a entidade no amparo de idosos.

Entidade sem fins lucrativos que é, desenvolve o Lar suas atividades com recursos provenientes da colaboração de abnegados munícipes, bem como de subvenções oficiais.

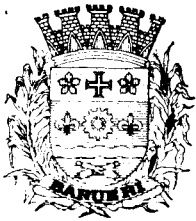
Também é do conhecimento dos ilustres Vereadores que o Lar Bom Jesus de Barueri deu início à construção do prédio do novo asilo, destinado a abrigar um número maior de idosos em condições de higiene, conforto e segurança muito melhores que as oferecidas pelas atuais instalações.

Sucede, todavia, que não obstante a razoável soma de recursos injetados na construção, não logrou ele a conclusão da obra, sobretudo em face dos altos índices inflacionários, a prejudicar qualquer tipo de orçamento que se elabore.

Embora tenha recorrido a campanha de arrecadação de fundos junto à indústria, comércio e particulares, os recursos auferidos são insuficientes para possibilitar a continuidade das obras.

A presente propositura, autorizando o Executivo Municipal a conceder o auxílio financeiro que especifica, ensejará a que o Município possa prestar sua colaboração para as conclusões das obras do asilo, conforme projeto e orçamento em anexo.

Del



6746  
03  
1969/89  
Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando as relevantes atividades que desenvolve a beneficiária, o projeto de lei reveste-se do inegável caráter de interesse social.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se de a ela o tratamento de urgência a que faz alusão o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, a fim de que o anexo projeto tenha tramitação no prazo máximo de 40(quarenta) dias.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e seus Nobres Pa-  
res os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

*Carlos Alberto Bel Correia*  
CARLOS ALBERTO BEL CORREIA  
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI			
Processo nº	1214		
Em	01	De	162
Em	29	De	89

EXMO. SR.  
CLARINDO APARECIDO DA SILVA FILHO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
BARUERI